



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DÍVIDA ATIVA.

O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer as diretrizes para a organização e realização a presente proposta compreende uma “Capacitação Personalizada” referente ao **COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA , A ALIENAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, PROTESTO DA DÍVIDA ATIVA , AS VICISSITUDES DA DÍVIDA ATIVA ,A APREENSÃO DA CNH E DO PASSAPORTE NA VISÃO DO STF/STJ .** que acontecerá no período de 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, com carga horária de 24. O evento proporcionará um ambiente propício à troca de conhecimentos, boas práticas e experiências entre agentes públicos, especialistas e demais interessados na área de contratações públicas.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços para a realização a capacitação apresenta vários temas como Tema **COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA , A ALIENAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, PROTESTO DA DÍVIDA ATIVA , AS VICISSITUDES DA DÍVIDA ATIVA ,A APREENSÃO DA CNH E DO PASSAPORTE NA VISÃO DO STF/STJ**, cujo objetivo é ensinar a partir da experiência prática e dos problemas reais dos participantes. Para isso, incentivamos os participantes a apresentarem os casos reais do seu setor para, em conjunto, encontrarmos soluções, bem como especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pagamento de Inscrição no DÍVIDA ATIVA	03	R\$ 2.390,00	R\$ 7.170,00

Sendo necessário efetuar contrato no valor de R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

para o exercício de 2025.

2. JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”):

Diante da constante evolução da legislação e dos desafios inerentes à gestão pública, é fundamental a criação de espaços que possibilitem o compartilhamento de experiências, a discussão de boas práticas e a atualização de profissionais que atuam diretamente com licitações e contratos administrativos. Este evento busca suprir essa necessidade, consolidando-se como um marco para o aprimoramento das contratações públicas na Região Norte.

O Evento será ministrado pelo profissional: Edilson Godoy Advogado Tributarista, Economista e Contabilista, com especialização em gestão da qualidade total, pós-graduação em Metodologia e Gestão em EAD, pós-graduação em Direito Processual Civil e Mestrado em Administração Econômico-Financeira (CEAPOG) e Direito (UNAERP). Professor universitário de graduação e pós-graduação nas áreas de direito e finanças, e membro do Grupo de Pesquisa sobre Improbidade Administrativa (UNAERP). Atuou por mais de 10 anos como Fiscal de Rendas na Prefeitura de Pirassununga/SP, onde integrou a “Comissão de Análise e Estudo do DIPAM” e foi Secretário de Finanças e de Segurança Pública. Consultor de Prefeituras e empresas privadas, além de empresário no setor de telecomunicações. Autor de livros e artigos, é professor no IBRAP e escreveu o “Manual Prático de Tributação Municipal”, além de contribuir para livros sobre a Lei de Acesso à Informação e Ações Coletivas.

4. OBJETIVO GERAL

O planejamento, a gestão e a fiscalização dos contratos públicos nunca foi tão estratégica! Com o avanço da tecnologia e a modernização normativa, fiscais e gestores precisam dominar novas ferramentas para otimizar suas rotinas e garantir a eficiência da administração pública. Este curso exclusivo aborda a aplicação prática COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA , A ALIENAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, PROTESTO DA DÍVIDA ATIVA , AS VICISSITUDES DA DÍVIDA ATIVA ,A APREENSÃO DA CNH E DO PASSAPORTE NA VISÃO DO STF/STJ , Prazo para cobrança amigável / Execução da dívida ativa para cobrança judicial /Parcelamento da dívida ativa (Administrativo e judicial) Parcelamento e REFIS – As regras para não incorrer em renúncia de receita - Nulidade da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei de Criação 372 – 13/02/92

inscrição / Cancelamento da dívida (Dívida inexistente; erro na identificação do sujeito passivo) / Substituição da certidão e Emenda da certidão / Os processos de valores antieconômicos / A notificação válida e a notificação por edital / O sistema de baixa e o sistema de cancelamento / O registro contábil da dívida de acordo com a Lei nº 4320/64 e o Decreto-lei nº 1.735/79 / O parcelamento e a novação / Os pedidos de revisão de lançamento / A repetição de indébito e o prazo previsto na LC 118/05 / A certidão positiva com efeito de negativa e a negativa de débito / As regras da Secretaria do Tesouro Nacional Pagamento com pix, cartão de crédito/débito. Para isso, incentivamos os participantes a apresentarem os casos reais do seu setor para, em conjunto, encontrarmos soluções sobre o principal objetivo do curso Capacitar e atualizar os agentes públicos sobre a Lei 14.133/21, Explanação objetiva de pontos problemáticos da prática; demonstração de ferramenta de tecnologia; tira-dúvidas diretamente com especialistas. Com a intenção de fornecer elementos para capacitar e atualizar o profissional que atua nesta área ou em áreas afins.

O curso/treinamento a ser ministrado, pelo qual se pretende a contratação das inscrições dos servidores, tratará sobre. Palestras Magnas: Ministradas por especialistas de renome nacional e internacional.

5. PÚBLICO-ALVO

Público alvo é destinado a todo servidor público, das esferas municipais, estaduais ou federal; autarquias, conselhos, que atuam no setor financeiro de conselhos de fiscalização profissional, especialmente aqueles responsáveis pela formalização e cobrança da Dívida Ativa. Também é indicado para profissionais das áreas de contabilidade, arrecadação, jurídico e auditoria interna, que desejam aprimorar seus conhecimentos sobre gestão de créditos e estratégias de recuperação de valores.

6. CARGA HORÁRIA

O curso terá uma carga horária total de 24 horas, divididas em três dias, com 8 horas de atividades diárias.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO INSTRUTOR

O instrutor deverá atender aos seguintes critérios: Experiência comprovada em planejamento de contratações e licitações; Disseminação de boas práticas e inovações aplicáveis



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei de Criação 372 – 13/02/92

às contratações públicas. Habilidade para ministrar cursos e treinamentos presenciais, com experiência comprovada em capacitação de servidores e profissionais da área de contratações.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”):

É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, modalidade de licitação adotada é o INEXIGIBILIDADE, conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentos Legais

A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.

Leis Federais:

Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”):

A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação apresentado pela EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA Cursos e Tecnologia LTDA. As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo a contratada comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização. Os serviços serão prestados na cidade de Porto Velho/RO. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar registro de presença por meio de lista de frequência ou sistemas de check-in no início de cada sessão do curso.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei de Criação 372 – 13/02/92

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021)

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei de Criação 372 – 13/02/92

desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

14. Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: A data da emissão; Os dados da nota de empenho e do órgão contratante; O período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços; O valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15. Prazo de pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

O objeto contratado será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei de Criação 372 – 13/02/92

efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

16. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”):

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

.Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”):

O custo total da contratação é de R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais),



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/08/2025.

19. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”):

Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 02.02.004.122.0006.2011. Atendimento aos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Fazenda – **Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00.00** Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

São obrigações da Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto; Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei de Criação 372 – 13/02/92

vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei de Criação 372 – 13/02/92

contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência tem por finalidade a contratação de serviços necessários para a realização do curso **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA** ", visando garantir o aprimoramento dos profissionais envolvidos no processo de contratações públicas e privadas, utilizando ferramentas modernas e eficientes.

24. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

Integram o presente Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

Anexo I - Lista de participante



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Responsável pela Elaboração:

Marlene De Souza Ferreira

APROVO: O presente termo de Referência de acordo com o inciso XI do artigo 3º do Decreto nº 6.155/PMMA/2023, cuja finalidade é oferecer curso de capacitação aos servidores, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

O Secretário municipal de Administração e Planejamento Helenilson Joel Kreitlow, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 6.478/PMMA/2024 e demais dispositivos legais pertinentes **AUTORIZA** a abertura do processo para referida contratação

MinistroAndreazza/RO, 20 de agosto de 2025.

Isaias Rossmann
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Nº 6.585/PMMA/2025
ANEXO I

LISTA DE PARTICIPANTES

Matrícula	Nome	Lotação
8410	Gracieli Rodrigues Kester	Secretaria Municipal de Fazenda
615	Anildo Strelow,	Secretaria Municipal de Fazenda
124	Isaiás Rossmann	Secretaria Municipal de Fazenda

